

Bruxelas, 25 de novembro de 2019
(OR. en)

11022/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0156(NLE)**

**AVIATION 154
CHINE 8
RELEX 697**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração de um Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular da China sobre segurança da aviação civil – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu, apresentado pelo Conselho

1. Em 18 de maio de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho as suas propostas de decisões do Conselho relativas à assinatura e à celebração de um Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular da China sobre segurança da aviação civil (docs. 9137/18 e 9527/18, respetivamente).
2. A decisão relativa à assinatura do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e a República da China, por outro, foi adotada pelo Conselho em 26 de junho de 2018 e o Acordo foi posteriormente assinado em 20 de maio de 2019, sob reserva da sua celebração em data ulterior.
3. A decisão relativa à assinatura do acordo foi publicada no Jornal Oficial em 21 de agosto de 2018¹.

¹ Decisão (UE) 2018/1153 do Conselho, (*JO L 210 de 21.8.2018, p. 39-2*).

4. O Grupo da Aviação analisou o projeto de decisão relativo à celebração nas suas reuniões de 4 de julho, 5 e 10 de setembro, 24 de outubro e 7 e 14 de novembro de 2019. Na sequência do acordo alcançado a nível do grupo, o texto da decisão alterada do Conselho relativa à celebração do Acordo foi ultimado pelo serviço de juristas-linguistas do Conselho.
 5. A fim de preparar a celebração do Acordo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, na parte "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, decida enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, constante do documento J/L 14185/19, bem como o texto do Acordo constante do documento J/L 9702/18.
-